

Processo nº 4830/2018 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Conta Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Prefeitura de Dom Pedro /MA

Responsável: Alexandre Carvalho Costa (Prefeito), CPF nº 149.682.583-72; Endereço: Rua Manoel Oliveira Gomes, s/n; Bairro: Centro, Dom Pedro /MA; CEP: 65.765.000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prefeitura de Dom Pedro/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Alexandre Carvalho Costa (Prefeito). Parecer Prévio pela Aprovação, concordando com o Ministério Público de Contas - MPC.

#### PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 324/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e o art. 1º, inc. I do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhando o Parecer nº 220/2023 GPROC1/JCV, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas:

I. Emitir Parecer Prévio pela Aprovação das Contas do Ordenador de Despesas da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Dom Pedro /MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Alexandre Carvalho Costa (Prefeito), nos termos do art. 10º, inc. I, c/c o art. 8º, § 3º, inc. I da Lei nº 8.258/2005 – Lei Orgânica do /TCE/MA;

II. Enviar à Câmara dos Vereadores de Dom Pedro/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de junho de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Álvaro César de França Ferreira  
Relator  
Em 27 de julho de 2023 às 09:06:03

Marcelo Tavares Silva  
Presidente  
Em 26 de julho de 2023 às 13:00:38

Flávia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas  
Em 11 de agosto de 2023 às 11:51:04